



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 189/2016

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, Preferente pagamento de Indenizações para as empresas de Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 189/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Seu autor apresenta como finalidade ao referido Projeto, que o mesmo será destinado para liquidação de valor devido pelo Município, relativo à prestação de serviços de transporte escolar, tendo em vista que, conforme calendários escolares 2015-2016, efetivados no período de vigência contratual somam-se 205 dias letivos e não 200 dias conforme o inicialmente contratado.

Os custos decorrentes do Projeto de Lei serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação da fonte 1104, constante no artigo 2º do exposto projeto.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

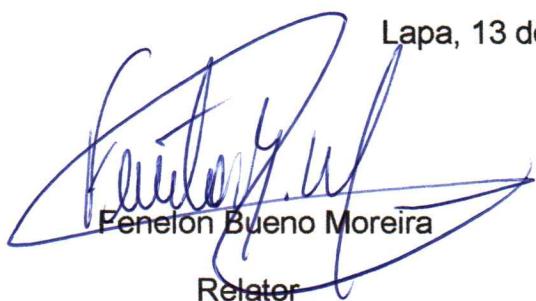


V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 13 de dezembro de 2016.



Penelon Bueno Moreira
Relator

De acordo com o relator



Élio Narlok Wesolowski
(Célio Guimarães)

Membro



João Renato Leal Afonso
Presidente/Membro